



LEI nº 2.187/2005.

EMENTA: Cóncede reajuste de vencimentos aos cargos públicos da Administração direta que espècifica para adequação da remuneração ao atual salário mínimo.

LUIS RAIMUNDO MEDEIROS DUARTE, Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas em lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos correspondentes aos cargos públicos, ativos, inativos e pensionistas da administração direta obedecerá ao estabelecido no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 2.180/2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo, 27 de maio de 2005.

LUÍS RAIMUNDO MEDEIROS DUARTE
Prefeito

At. Gilberto Galvão
For ok



PREFEITURA DE LIMOEIRO



ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	AD-01	300,00
Contínuo	AD-02	300,00
Auxiliar Administrativo	AD-03	300,00
Agente Administrativo	AD-04	300,00
Técnico Administrativo	AD-05	300,00
Vigilante	AD-06	300,00
Guarda Municipal	AD-07	300,00
Merendeira	AD-09	300,00
Telefonista	AD-12	300,00
Atendente	AS-01	300,00
Auxiliar de Enfermagem	AS-02	300,00
Desenhista	AP-01	300,00
Fiscal de Obras	AP-03	300,00
Agente de Tributos	AP-07	300,00
Agente Arrecadador	AP-08	300,00
Auxiliar de Serviços Urbanos	OP-01	300,00
Coveiro	OP-12	300,00
Auxiliar Artífice	OP-03	300,00
Artífice	OP-04	300,00
Magarefe	OP-10	300,00
Fressureira	OP-11	300,00